



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO DO NOROESTE

CONTROLE DO CATMAT/CATSER

Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, o presente termo possui o objetivo de enquadrar o serviço de Auditoria em ISO 9001 :2015 para Recertificação do Sistema de Gestão e Qualidade no Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste (CHN-9).

- 4537 Auditoria em Área de Qualidade

Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto 11.317/22, foi demonstrado abaixo o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro:

Nº D.E.	Objeto	CLASSE	CATSER	Valor
001/2024	Serviços de Consultoria e Gerência/Gestão (Auditoria em Área de Qualidade)	8714	4537	R\$ 0,00
			SALDO	R\$ 8.349,78

Manaus, AM na data da assinatura.

BRUNA ABREU MACHADO
Primeiro-tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE